

LIDO  
Em 09/11/2000  
*Beto*  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PLC 819/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**(Autor: Deputado Rajão – PMDB)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e encaminhamento  
à CCJ e à CEOF.  
Em 09/11/00

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum do povo na Região Administrativa de Brasília – RA I, destinada à construção da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º – Fica desafetada área pública de uso comum do povo medindo vinte mil metros quadrados (20.000 m<sup>2</sup>), no canteiro central do Eixo Monumental, entre a praça do Cruzeiro e a Catedral Rainha da Paz, na Região Administrativa de Brasília, RA I.

Art. 2º – A área desafetada se destina à construção da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º – A desafetação de que trata esta Lei Complementar fica condicionada a:

I – parecer favorável dos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo cumprimento das normas referentes ao tombamento;

II – audiência pública nos termos do § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é criar um lote para a sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, já que o lote atualmente destinado para a Câmara além de ter dimensões reduzidas em relação ao espaço necessário para construção da Casa Legislativa, está, também, localizado em uma área imprópria. A construção da sede da Câmara no local indicado originalmente transformaria a praça municipal em verdadeiro caos em virtude dos órgãos que funcionam próximo ao terreno referido, com trânsito e estacionamentos saturados, não comportando mais veículos. Esta situação está clara quando observamos que o próprio terreno destinado à sede tem sido utilizado como estacionamento pelos funcionários e visitantes do TJDF, Correio Braziliense e TRE.

A construção da sede entre a Praça do Cruzeiro e a Catedral Rainha da Paz criará um novo espaço para manifestações públicas, e não comprometerá o trânsito no Eixo Monumental, já que existe um espaço considerável que possibilita a criação de inúmeras vagas para estacionamento.

Finalmente, entendemos que a sede da Câmara construída no local proposto irá complementar a ocupação do Eixo Monumental e consolidar o Poder Legislativo local.

Pelo exposto, contamos com a compreensão de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

  
**RAJÃO**  
Deputado Distrital - PMDB